

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO GERAL
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA**

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários do SUS, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços de saúde, para compor e exercer mandato no no Conselho Municipal de Saúde de Novo Gama **para o triênio 2017-2020**, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

§ 1º Não poderão ser representantes de entidades de usuários pessoas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura municipal em cargos comissionados, contratados ou efetivos.

§ 2º Não poderão participar do conselho municipal de saúde pessoas que já integrem outros conselhos municipais de políticas públicas, e as pessoas que já tenham sido conselheiros de saúde por 2 ou mais mandatos sequenciais.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para exercer o mandato, preferencialmente, deverão residir no município de Novo Gama.

§ 4º. As entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde devem ter pertinência temática com o disposto na Terceira Diretriz, inciso III, da Resolução 453/2012 Conselho Nacional de Saúde;

§ 5º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal deverão apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não poderão ter sido condenados por ato de improbidade administrativa.

§6º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

Art. 2º As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Novo Gama deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I – Entidades de Usuários:

- a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório;
- b) Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) cópia do estatuto e/ou regimento;
- e) comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- e) cópia da cédula de identidade do representante legal da entidade;
- f) ficha de inscrição devidamente preenchida.

II - Movimentos sociais de Usuários:

- a) comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação social escrito e informação de circulação municipal de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento;
- d) cópia da cédula de identidade do responsável ou dirigente do movimento social;
- e) ficha de inscrição devidamente preenchida.

III – Entidades de Trabalhadores da Saúde:

- a) nome e número do CNPJ da entidade;
- b) comprovante de inscrição/filiação do representante na entidade;
- c) cópia da cédula de identidade do representante da entidade;
- d) ficha de inscrição do representante devidamente preenchida.

IV – Prestadores de Trabalhadores da Saúde:

- a) cópia do estatuto/regimento/contrato social;
- b) Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) cópia da cédula de identidade do representante legal da entidade;
- e) ficha de inscrição devidamente preenchida.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatos será de **29 de maio a 21 de julho de 2017**, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na sede do CMS, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital e serão deferidas se as entidades preencherem todos os requisitos previstos neste Edital.

§ 3º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 4º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site www.novogama.go.gov.br e afixada no *placard* Oficial do Município no dia **24/07/2017**;

§ 5º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 3º. O prazo para impetrar recursos encerra-se no dia **26/07/2017** e deverá ser apresentado na sede do Conselho Municipal de Saúde de Novo Gama em 02 vias.

§ 1º A Comissão Eleitoral analisará, julgará os recursos e publicará o resultado no site www.novogama.go.gov.br e no *Placard* Oficial do Município até o dia **28/07/2017**.

Art. 4º A plenária para realização de eleição ocorrerá no dia **04/08/2017, às 8 horas**, em local a ser oportunamente divulgado.

Art. 5º. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral/ Mesa Diretora poderá convocar a entidade habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, que tenha obtido o mesmo número de votos na eleição, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

Art. 6º A homologação do resultado eleitoral para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito, podendo retroagir seus efeitos à data da eleição.

Art. 7º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde com a orientação do Conselho Estadual de Saúde.

Novo Gama, 23 de maio de 2017.

JÚLIO CÉSAR CARMO PIRES
Presidente do CMS Novo Gama